



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais nºs 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos Médico-Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos instalados na Unidade Mista de Saúde Maria Celestina da Conceição e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDE
01	Serviços de manutenção e reparo nos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos de Gabinete Odontológicos completo	UND	14
02	Serviços de conserto de Alta Rotação Odontológico	UND	20
03	Serviços de conserto de Compressor Odontológico	UND	10
04	Serviços de conserto de Aparelho de Pressão	UND	20
05	Serviços de conserto de centrífuga laboratorial	UND	06
06	Serviços de conserto de Analisador Bioquímico	UND	04
07	Serviços de conserto de Balança	UND	06
08	Serviços de conserto de Ultra Som Odontológico	UND	04
09	Serviços de conserto de Autoclave Horizontal de Mesa	UND	06
10	Serviços de conserto de Laringoscópio	UND	06
11	Serviços de conserto de Nebulizador	UND	08

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação dos serviços pretendida por esta Administração Pública Municipal se torna necessária e indispensável à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos Médico-Hospitalares, Laboratoriais e Odontológico, de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência na sua manutenção, controlando e reduzindo os custos envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade e a segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos, buscando maior economicidade e disponibilidade, proporcionando assim menor interrupção possível dos serviços prestados aos pacientes de João Dias/RN.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Compete à **CONTRATANTE**:

4.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.1.3 – Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.1.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.



5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Compete a **CONTRATADA**:

5.1.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes da execução do contrato;

5.1.2 – Fornecer sempre que for solicitada, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório;

5.1.3 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar a execução dos serviços a que está obrigado, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

5.1.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

5.1.5 – Indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;

6 – DO PREÇO

6.1 – No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0209 – Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 0209.10.122.0009.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 1211.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento pela execução dos serviços será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhadas das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, até o 30º dia do adimplemento, conforme previsto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – O contrato decorrente da execução dos serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.



10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de João Dias/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Caso os serviços não sejam executados no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;

10.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura municipal de João Dias/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal de João Dias/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1.5 – A penalidade estabelecida é de competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de João Dias/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;

10.1.6 – O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de João Dias/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

a) seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais ou Federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços, conforme especificados na proposta de preços apresentada e na Ordem de Serviços;

11.2 – Não serão acrescidos valores referentes a taxas tais como: entregas, impostos, etc.

11.3 – Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.4 – Prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas de preços, conforme previsto na Lei Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública;

12 – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

João Dias/RN, 16 de março de 2021.

Talita Jácome de Oliveira
SECRETÁRIA DE SAÚDE